

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

ALIMENTOS PROVISIONAIS

Recurso ap.

SEPARAÇÃO JUDICIAL — MÚTUO CONSENTIMENTO - FILHO - COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - PARTILHA - BEM MÓVEL E BEM IMÓVEL

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DAVARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE
....., brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo Instituto de Identificação do e inscrita no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliada nesta Capital, na rua n.º, por intermédio de seu procurador, abaixo assinado,, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-.... sob n.º, com escritório nesta Capital, na rua n.º, onde recebe intimações e notificações, e brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo Instituto de Identificação do e inscrito no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado nesta Capital, na rua n.º, ap. por intermédio de seu procurador abaixo assinado,, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-.... sob n.º, com escritório nesta Capital, na rua n.º, cjs., Centro, onde recebe intimações e notificações, vêm com o devido respeito e acatamento diante de V. Exa., com fundamento no artigo 4º da Lei n.º 6.515/77 (Lei do Divórcio) e artigo 1.120 do Código de Processo Civil, requerer a homologação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, da SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO alegando, para tanto, as razões de fato e de direito que a seguir passam a expender: Regime de bens 1. Os Requerentes são casados desde de de pelo regime de comunhão universal de bens. Filhos 2. Desta união resultou o nascimento de três filhos: , em de de, , em de de e , em de de Fundamento da Separação 3. Em razão de não suportarem mais a vida em comum, resolv eram os Requerentes pôr termo à sociedade conjugal, mediante as condições abaixo estipuladas. Nome da Separanda 4. A Requerente continuará a usar o nome de casada, qual seja, Pensão Alimentícia 5. A título de pensão alimentícia, EXCLUSIVAMENTE PARA A SEPARANDA, o Requerente pagará, mensalmente, o valor relativo a R\$, a ser depositado, na proporção de 33, 33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) nos dias,, de cada mês, no Banco, agência, conta corrente n.º, além do pagamento do seguro-saúde indicado pela Alimentanda (no qual apenas ela figure como beneficiária) e todas as despesas com medicamentos eventualmente necessários. Despesas com Instrução 5.1 A partir de de o Requerente poderá deduzir do montante da pensão o valor correspondente a, referente às despesas de aperfeiçoamento profissional da Separanda. Alteração da Pensão 5.2. O valor da pensão alimentícia foi fixado levando-se em consideração as necessidades atuais da Separanda, notadamente no que se refere à alimentação dos filhos que com ela ainda residem. Para cada filho que deixar de residir com a Separanda, o Requerente poderá deduzir 15% (quinze por cento) do valor destinado à alimentação. Idêntico critério deverá ser adotado em relação ao filho que atualmente reside no exterior, é dizer, se este, de volta ao Brasil, decidir residir com a genitora, deverá ser acrescido 15% (quinze por cento) ao valor destinado à alimentação. Bens Imóveis 6. Os bens imóveis adquiridos na constância do casamento foram objeto de doação aos filhos com reserva de usufruto vitalício aos Outorgantes-Separandos, conforme escrituras públicas, a esta acostadas, lavradas às fls., do Livro, do Tabelionato de Notas e às fls., do Livro, do Cartório Distrital do, ambos desta Capital. Imóvel Residencial 6.1 A Separanda permanecerá utilizando, sem qualquer ônus, o imóvel residencial matriculado sob n.º, do livro de registro geral do Cartório do Registro de Imóveis daº Circunscrição desta Capital. Todavia, na hipótese de destiná-lo para uso diverso

(cessão, locação ou empréstimo), ao Separando caberá 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de aluguel. Administração dos Bens 6.2 À Requerente caberá a livre administração dos bens imóveis, movimentando os recursos deles provenientes em conta exclusiva, os quais serão partilhados, com o Separando, na proporção de 50% (cinqu